

Lei nº 211/88

EMENTA: Lei de aumento de vencimentos ao funcionalismo Público Municipal, e das outras providências.

O Prefeito do Município de Itá Grande:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Itá Grande se debateu e em sessão a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica concedido ao funcionalismo Público Municipal um aumento salarial na base de 20% (quarenta por cento), para as categorias, efetivos, concursados, auxiliares e comissionados, exceto Médicos, e as horas extras e indenizações no Estatuto XV de Março.

Artigo 2º: As diversas despesas do empenhamento desta Lei, serão custeadas pelas dotações anexo-municipais, forma regulamentada pelo Decreto nº 4.320/64.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro do corrente.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Itá Grande do Município de Itá Grande, em 11 de Outubro de 1988.

Itá Grande do Município de Itá Grande
[Assinatura] Prefeito